PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
Processo Administrativo n° 101/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICÍPIO DE RESTINGA, CNPJ 45.318.581/0001-42, por meio do(a) SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, sediado(a)Rua Geraldo Veríssimo , 633, bairro Centro, na cidade de Restinga/SP, CEP 14.430-084, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 09/12/2026
Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema da BLL www.bll.org.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema da BLL.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens cota reservada 25% a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.
4.2 As despesas da presente correrão a conta das seguintes rubricas orçamentárias:

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca.

item.

6.1.2. Valor expresso em Reais (R$).

6.1.3 deconto mínimo de 0,01

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do

contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou certidões obtidas via internet.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no

art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e www.restinga.sp.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Projeto Básico

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.5. ANEXO V - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.6. ANEXO VI - Termo de Ciência e concordância

Restinga, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANDRÉA CRISTINA CARDOSO DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades de manutenção, reforma e ampliação das estruturas físicas das secretarias municipais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. O fornecimento regular e planejado de materiais de construção permitirá o melhor aproveitamento da mão de obra própria da Prefeitura, assegurando economicidade, eficiência e agilidade na execução dos serviços, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A modalidade de Ata de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a demanda real, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando desperdícios por excesso de compras ou armazenamento inadequado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE	UN	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	GAL	ADESIVO PARA ARGAMASSA, TIPO ADESIVO NÃO EMULSIONÁVEL (BIANCO / VEDACIT)	40	R$ 341,41	R$ 13.656,40
2	UN	ADESIVO SELANTE ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO (PU), EMBALAGEM MÍN 387 G.	50	R$ 23,50	R$ 1.175,00
3	UN	ALAVANCA (BARRA) METÁLICA 150 CM. 1.500 X 50 X 26MM	8	R$ 176,00	R$ 1.408,00
4	UN	ARAME DE AÇO GALVANIZADO	96	R$ 35,00	R$ 3.360,00

		BWG 18, COM DIÂMETRO DE 1,25MM, LISO, ISOLADO			
5	M3	AREIA FINA	120	R$ 132,50	R$ 15.900,00
6	MT	AREIA MEDIA	120	R$ 165,00	R$ 19.800,00
7	M³	AREIA GROSSA	50	R$ 170,95	R$ 8.547,50
8	UN	ARGAMASSA AC-II, SACO 20 KG (USO INTERNO E EXTERNO).	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
9	CX	ARRUELA 3/8	10	R$ 22,50	R$ 225,00
10	CX	ARRUELA 5/16	10	R$ 12,55	R$ 125,50
11	CX	ARRUELA LISA 1/4	10	R$ 18,50	R$ 185,00
12	UN	BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO COM ROSCA NC; 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 1/4 POLEGADA	30	R$ 7,78	R$ 233,40
13	UN	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 09 X 19 X 19, TIPO BAIANO, 6 FUROS, USO EM CONSTRUÇÃO	10000	R$ 2,82	R$ 28.200,00
14	UN	BLOCO DE CIMENTO TIPO VEDAÇÃO 9 X 19 X 39CM, COM RESISTÊNCIA 2MPA	4000	R$ 4,08	R$ 16.320,00
15	UN	BLOCO DE CIMENTO TIPO VEDAÇÃO 14 X 19 X 39CM, RESISTÊNCIA 2MPA	5000	R$ 4,75	R$ 23.750,00
16	UN	BLOCO DE CIMENTO TIPO VEDAÇÃO 19 X 19 X 39CM, COM RESISTÊNCIA 2MPA	5000	R$ 4,83	R$ 24.150,00
17	UN	BLOCO VAZADO DE CONCRETO; TIPO CANALETA U, MEDINDO 09 X 19 X 39CM; CLASSE B (COM FUNÇÃO ESTRUTURAL); PARA USO EM ELEMENTOS DE ALVENARIA ACIMA DO NÍVEL DO SOLO, BLOCO APARENTE; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 4,0 MPA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
18	UN	BLOCO VAZADO DE CONCRETO; TIPO CANALETA U; MEDINDO 14 X 19 X 39CM; CLASSE B - COM FUNÇÃO ESTRUTURAL; PARA USO EM ELEMENTOS DE ALVENARIA ACIMA DO NÍVEL DO SOLO, BLOCO APARENTE; RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 4,0 MPA; CONFORME NORMA ABNT NBR 6136	1000	R$ 7,03	R$ 7.030,00

19	UN	BLOCO VAZADO DE CONCRETO, TIPO MEIA-CANALETA OU CANALETA U - 19 X 19 X 39 CM, CLASSE B.	2000	R$ 6,20	R$ 12.400,00
20	UN	BOIA P/ CAIXA D"AGUA	30	R$ 32,90	R$ 987,00
21	M³	BRITA N° 00	120	R$ 166,82	R$ 20.018,40
22	M³	BRITA Nº 01	110	R$ 180,00	R$ 19.800,00
23	UN	BROCA CHATA 1/2" UTILIZADA EM TRABALHOS DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA, COM ENGATE RÁPIDO	30	R$ 8,00	R$ 240,00
24	UN	BROCA CHATA 1/4" UTILIZADA EM TRABALHOS DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA, COM ENGATE RÁPIDO	30	R$ 6,86	R$ 205,80
25	UN	BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE 3/8	30	R$ 10,98	R$ 329,40
26	UN	BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE 5/16	30	R$ 15,74	R$ 472,20
27	UN	BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE VIDEA 8"	30	R$ 9,30	R$ 279,00
28	UN	BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE VIDEA 10"	30	R$ 9,61	R$ 288,30
29	UN	BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE VIDEA 12"	30	R$ 17,30	R$ 519,00
30	UN	BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE ½	30	R$ 9,98	R$ 299,40
31	UN	BROCA PARA CONCRETO; TIPO DE VÍDEA; DE DIÂMETRO 10MM	30	R$ 11,03	R$ 330,90
32	UN	BROCA PARA CONCRETO; TIPO DE VÍDEA; DE DIÂMETRO 12MM	30	R$ 10,18	R$ 305,40
33	UN	BROCA PARA CONCRETO; TIPO DE VÍDEA; DE DIÂMETRO 4MM	30	R$ 7,80	R$ 234,00
34	UN	BROXA RETANGULAR, COM BASE PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON E CABO, PARA PINTURA - 15 X 6 CM.	100	R$ 8,40	R$ 840,00
35	UN	CABO PARA ROLO 23CM	30	R$ 9,43	R$ 282,90
36	UN	CADEADO COM CORPO DE LATÃO - 20 MM.	30	R$ 17,52	R$ 525,60
37	UN	CADEADO 30MM CORPO EM AÇO ENDURECIDO E NIUELADO; MOLA EM AÇO; CHAVE EM LATAO	30	R$ 25,39	R$ 761,70
38	UN	CADEADO 40MM	30	R$ 27,43	R$ 822,90
39	UN	CADEADO 50MM CORPO EM AÇO ENDURECIDO E NIUELADO; MOLA EM AÇO; CHAVE EM	30	R$ 34,69	R$ 1.040,70

		LATAO			
40	UN	CAL HIDRATADA (SACO DE 20 KG), COMPOSTO TIPO CH- III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 7175 E O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A FISPQ	500	R$ 24,80	R$ 12.400,00
41	UN	CAL PARA PINTURA (SACO DE 8KG), COMPOSTO DE ÓXIDO DE CÁLCIO, COM VALIDADE DE 2 MESES, CONFORME NBR 7175	1000	R$ 25,80	R$ 25.800,00
42	UN	TUBO DE PVC, MARROM, SOLDÁVEL - 25 MM, BARRA 3 MM.	50	R$ 28,50	R$ 1.425,00
43	UN	TUBO DE PVC, MARROM, SOLDÁVEL - 50 MM, BARRA 3 MM.	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
44	UN	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, AMARELA.	100	R$ 27,85	R$ 2.785,00
45	UN	CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; DE FERRO ; FORMATO RETANGULAR; COM DUAS ALÇAS DE FERRO; MEDINDO 60 X 50 X 28CM (A X L X P); CAPACIDADE DE CARGA DE 60 LITROS; COM UMA RODA COM PNEU E CÂMARA DE 08” COM UMA RODA	8	R$ 209,00	R$ 1.672,00
46	UN	CAVADEIRA MANUAL ARTICULADA, COMPRIMENTO TOTAL 1880MM, DIÂMETRO DE CORTE 165MM; COM DUAS LÂMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABO DE MADEIRA DE LEI; UTILIZADA PARA ABRIR BURACO	15	R$ 116,50	R$ 1.747,50
47	UN	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA, 12 PEÇAS, 8 A 19 MM.	2	R$ 301,17	R$ 602,34
48	UN	CHUVEIRO 220V	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
49	UN	CIMENTO PORTLAND CP-II-E-32 (SACO DE 50KG)	1000	R$ 44,00	R$ 44.000,00
50	UN	COTOVELO 90º 3/4 SOLDAVEL MARROM	100	R$ 11,98	R$ 1.198,00

51	UN	COTOVELO 90º AZUL ROSQUEAVEL 3/4 X 1/2	100	R$ 8,78	R$ 878,00
52	MT	CORDA DE FIBRA EM POLIÉSTER, MATERIAL EM POLIAMIDA, COM BITOLA DE 6MM, CARGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO 1090 KGF, TIPO TRANÇADA	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
53	MT	CORDA DE FIBRA EM POLIÉSTER, MATERIAL EM POLIAMIDA, COM BITOLA DE 14MM, CARGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO 1090 KGF, TIPO TRANÇADA	1000	R$ 4,47	R$ 4.470,00
54	UN	DESEMPENADEIRA FABRICADA EM PVC; DO TIPO LISA; COM CABO EM PVC; MEDINDO 14 X 24CM; UTILIZADA PARA ALISAMENTO DE REBOCO DE PAREDES	10	R$ 7,98	R$ 79,80
55	UN	DESEMPENADEIRA FABRICADA EM PVC; DO TIPO LISA; COM CABO EM PVC; MEDINDO 17 X 30CM; UTILIZADA PARA ALISAMENTO DE REBOCO DE PAREDES E APLICAÇÃO DE GRAFIATO	20	R$ 18,19	R$ 363,80
56	UN	DESEMPENADEIRA; FABRICADA EM AÇO TEMPERADO; DO TIPO DENTADA (23 DENTES); COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 12 X 26CM; UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSAS COLANTES PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS	50	R$ 18,00	R$ 900,00
57	UN	DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS PARA AÇO INOX	30	R$ 8,00	R$ 240,00
58	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO; DIÂMETRO DE 350MM, D 25, 4MM; PARA USO EM PEDRA, CONCRETO, E ASFALTO	80	R$ 250,00	R$ 20.000,00
59	UN	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4' COM VID PARA MAKITA	30	R$ 20,45	R$ 613,50
60	UN	ELETRODO DE SOLDA 6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350MM 5KG	1000	R$ 20,22	R$ 20.220,00
61	UN	ENXADÃO EM FERRO COM TAMANHO DE 2 LIBRAS; COM CABO DE MADEIRA	30	R$ 59,40	R$ 1.782,00
62	UN	FACA 02 PONTAS P/ ROÇADEIRA. AÇO ESPECIAL TEMPERADO; COMPRIMENTO: 300MM; FURO: 20MM; ESPESSURA: 1.75MM	100	R$ 50,57	R$ 5.057,00

63	UN	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO. A FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PERFIL ESTREITO É NORMALMENTE UTILIZADA EM PORTAS METÁLICAS DE CORRER, MUITO UTILIZADA POR SERRALHEIRO	100	R$ 54,90	R$ 5.490,00
64	UN	FECHADURA DE EMBUTIR EM LATÃO, TIPO TUBULAR, COMPLETA PARA DIVISÓRIAS	100	R$ 73,37	R$ 7.337,00
65	UN	FIO DE CORTE REDONDO 3.00MM COM 300M. BOBINA DE FIO DE NYLON; PERFIL REDONDO; DIÂMETRO: 3MM; BOBINA: 2KG 9 APROX. 248M	20	R$ 249,95	R$ 4.999,00
66	UN	FITA ISOLANTE	1000	R$ 15,69	R$ 15.690,00
67	UN	FITA VEDA ROSCA 18X25MT	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
68	ROL	FITA ZEBRADA 7CM X 200M PRETO COM AMARELO, LARGURA 70MM, ESPESSURA 0,06MM	200	R$ 13,66	R$ 2.732,00
69	UN	FORMÃO DE CARPINTEIRO CHANFRADO DE AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO ½”	30	R$ 28,12	R$ 843,60
70	UN	FORMÃO DE CARPINTEIRO CHANFRADO DE AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO ¾”	30	R$ 19,91	R$ 597,30
71	UN	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO; DIMENSÕES: 560MM DE LARGURA E 460MM DE COMPRIMENTO; COR BRANCA	10	R$ 189,44	R$ 1.894,40
72	SACO	LIGANTE PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E REBOCO. EMBALAGEM DE 18L	100	R$ 228,65	R$ 22.865,00
73	UN	LIMA DE AÇO TEMPERADO, TIPO CHATA - 8" (APROXI 20 CM) , CABO PLÁSTICO.	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
74	UN	LINHA PARA PEDREIRO, 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV, ROLO DE 100MM X 100M	40	R$ 9,80	R$ 392,00
75	UN	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM COSTADO DE PANO PARA FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO N° 100; EM FOLHA; MEDINDO (275 X 225)MM; PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICAS;	400	R$ 4,40	R$ 1.760,00

		CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES			
76	UN	LIXADEIRA 7 POLEGADAS; POTÊNCIA: 2.200 WATTS	10	R$ 683,80	R$ 6.838,00
77	M²	LONA PLÁSTICA, DUPLA FACE REFORÇADA, ESPESSURA DE 200 MICRA, COR PRETA (FACE/LADO 1) E BRANCA (FACE/LADO 2)	200	R$ 3,00	R$ 600,00
78	UN	LUBRIFICANTE AEROSOL; LÍQUIDO, DESENGRIPANTE, MULTIUSO	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
79	UN	LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALTA PERFORMANCE - PAR.	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00
80	PAR	LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA NITRÍLICA NO TAMANHO 10-10,5	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
81	UN	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA.	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
82	UN	MARRETA; EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO RETANGULAR; PESANDO 1KG; COM CABO DE MADEIRA; ACONDICIONADA EM MATERIAL APROPRIADO	10	R$ 27,00	R$ 270,00
83	UN	MARRETA; EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO RETANGULAR; PESANDO 3KG; COM CABO DE MADEIRA; ACONDICIONADA EM MATERIAL APROPRIADO	10	R$ 82,35	R$ 823,50
84	UN	PÁ EM AÇO CARBONO ESPECIAL ALTA QUALIDADE; TEMPERADA; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CORTADA A LASER; COM TAMANHO TOTAL DE PÁ DE 461MM, LARGURA 252MM, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL DE 120CM; PONTA QUADRADA	20	R$ 27,64	R$ 552,80
85	CX	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2”COM PORCAS E ARRUELAS ZINCADO	50	R$ 67,00	R$ 3.350,00
86	CX	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD CABEÇA CHATA 4.5 X 20	50	R$ 34,92	R$ 1.746,00

87	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	200	R$ 3,00	R$ 600,00
88	CX	PARAFUSO PHILIP 4.2 X 13 COM BUCHA	10	R$ 9,00	R$ 90,00
89	UN	PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16 X 130MM COM ARRUELA E VEDAÇÃO ZINCADO	500	R$ 1,68	R$ 840,00
90	UN	PENEIRA MALHA 6. FIO 25. ARO 70CM, UTILIZADA NA PENEIRAÇÃO DE GRÃO (FEIJÃO) E TAMBÉM NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PENEIRAÇÃO DE AREIA	20	R$ 66,85	R$ 1.337,00
91	UN	PICARETA DE SOCA E BICO 4,00 LIBRAS; FORMATO DUAS PONTAS SENDO: UMA PONTIAGUDA E OUTRA EM FORMATO APROPRIADO PARA COMPRIMIR O LASTRO; MEDIDAS PADRÃO TOTAL 622 MM, PONTA CHATA, LARGURA 63 MM X 19 MM ESPESSURA; FERRO FUNDIDO NODULAR COM CABO DE MADEIRA	8	R$ 82,98	R$ 663,84
92	UN	PINCEL TIPO TRINCHA PARA PINTURA - 1".	50	R$ 7,48	R$ 374,00
93	UN	PINCEL TIPO TRINCHA PARA PINTURA - 1 1/2".	50	R$ 4,90	R$ 245,00
94	UN	PINCEL TIPO TRINCHA PARA PINTURA - 2".	50	R$ 5,81	R$ 290,50
95	UN	PINCEL TIPO TRINCHA PARA PINTURA - 2 1/2".	50	R$ 7,70	R$ 385,00
96	UN	PINCEL TIPO TRINCHA PARA PINTURA - 3".	50	R$ 10,50	R$ 525,00
97	UN	PÓ DE GESSO BRANCO TIPO ESTUQUE, ATÓXICO 100% MINERAL, SOLÚVEL EM ÁGUA PÓ DE GESSO; NA COR BRANCA, TIPO ESTUQUE; COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO; PRODUTO ATÓXICO; 100% MINERAL; SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM SACO; (EMBALAGEM DE 1 KG)	200	R$ 5,08	R$ 1.016,00
98	UN	POLAINA - PERNEIRA DE PROTEÇÃO; CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO; LARGURA 500,0MM (ABERTA), ALTURA 400,0MM (C/ VARIAÇÃO	20	R$ 26,86	R$ 537,20

		DE +/- 10MM, ESPESSURA 1,5 A 2MM			
99	KG	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	50	R$ 17,00	R$ 850,00
100	KG	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	50	R$ 13,05	R$ 652,50
101	KG	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	50	R$ 17,16	R$ 858,00
102	KG	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
103	KG	PREGO COM CABEÇA 22 X 48	50	R$ 22,06	R$ 1.103,00
104	UN	RASTELO P/ JARDIM	20	R$ 27,09	R$ 541,80
105	UN	RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALUMÍNIO, REFORÇADA; MEDINDO 2,00M COMPRIMENTO XX 1"X2"	15	R$ 45,50	R$ 682,50
106	UN	RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALUMÍNIO, REFORÇADA; MEDINDO 3,00M COMPRIMENTO X 1" X 2"	30	R$ 60,25	R$ 1.807,50
107	UN	REPARO VALVULA HIDRA	50	R$ 65,99	R$ 3.299,50
108	UN	ROLO DE LÃ 15 CM	50	R$ 7,65	R$ 382,50
109	UN	ROLO DE LÃ 23 CM	50	R$ 16,11	R$ 805,50
110	UN	ROLO DE LA 5 CM	50	R$ 8,20	R$ 410,00
111	UN	ROLO DE LÃ 9 CM	50	R$ 6,55	R$ 327,50
112	UN	SIFÃO UNIVERSAL MULTIFLEXÍVEL, BRANCO - 66 CM.	50	R$ 5,16	R$ 258,00
113	UN	THINNER 5LT	500	R$ 70,08	R$ 35.040,00
114	UN	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS	400	R$ 36,05	R$ 14.420,00
115	UN	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS	400	R$ 208,00	R$ 83.200,00
116	UN	TINTA ESMALTE 18 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS	400	R$ 435,50	R$ 174.200,00
117	UN	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS	400	R$ 113,50	R$ 45.400,00
118	UN	TINTA LÁTEX 18 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS	400	R$ 172,73	R$ 69.092,00
119	UN	TINTA LATEX PVA GALÃO 3,6 LTS DIVERSAS CORES	400	R$ 122,27	R$ 48.908,00
120	UN	TINTA PISO 18 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS	400	R$ 199,90	R$ 79.960,00
121	UN	TINTA PISO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS	100	R$ 63,75	R$ 6.375,00

122	UN	TORNEIRA PARA JARDIM, TIPO ESFERA, CORPO EM LATÃO OU METAL LATONADO - 1/2".	200	R$ 28,40	R$ 5.680,00
123	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO - 1/4 DE VOLTA.	50	R$ 44,98	R$ 2.249,00
124	UN	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE - 1/2", 3/4 DE VOLTA, BICA MÓVEL E ACABAMENTO CROMADO.	20	R$ 45,33	R$ 906,60
125	UN	TORNEIRA PARA PIA DE MESA - 1/2", 3/4 DE VOLTA, BICA MÓVEL E ACABAMENTO CROMADO.	20	R$ 35,00	R$ 700,00
126	UN	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, 100 MM X 6 M.	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
127	UN	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, 50 MM X 6 M.	20	R$ 49,51	R$ 990,20
128	UN	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, 75 MM X 6 M.	20	R$ 82,63	R$ 1.652,60
129	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3,6 L SAÍDA VERTICAL	20	R$ 467,00	R$ 9.340,00
130	UN	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL CABO 120CM; 18 DENTES; CABO DE MADEIRA; PESO: 599G; COMPRIMENTO: 10CM; LARGURA: 25CM; ALTURA: 147CM	100	R$ 31,37	R$ 3.137,00
131	UN	VASSOURA TIPO DOMÉSTICA, MODELO EM LEQUE, BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO NO MÍNIMO 25CM; COM CERDAS DE PIAÇAVA; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROX. 120CM DE COMPRIMENTO; ROSCA EM MADEIRA	1500	R$ 16,42	R$ 24.630,00
132	UN	VASSOURÃO PIAÇAVA MODELO GARI CEPA 40CM, PARA PISOS RÚSTICOS (CALÇADAS, RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREA, CERDAS DE PIAÇAVA VEGETAL, CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,20M	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
133	UN	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO CA-50 10MM (3/8 POL) BARRAS DE 12MT	50	R$ 74,88	R$ 3.744,00
134	UN	VERGALHÃO DE AÇO CARBONO CA- 50 8MM (5/16 POL) BARRAS	50	R$ 66,62	R$ 3.331,00

		DE 12MT			
135	MT	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2 VERDE	2000	R$ 8,58	R$ 17.160,00
136	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 A.	20	R$ 11,96	R$ 239,20
137	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 A.	20	R$ 12,30	R$ 246,00
138	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP	20	R$ 21,00	R$ 420,00
139	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	20	R$ 24,95	R$ 499,00
140	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 A.	20	R$ 33,49	R$ 669,80
141	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMPERES	20	R$ 37,25	R$ 745,00
142	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	20	R$ 34,92	R$ 698,40
143	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	20	R$ 34,85	R$ 697,00
144	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	20	R$ 28,80	R$ 576,00
145	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A	20	R$ 43,65	R$ 873,00
146	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	20	R$ 35,00	R$ 700,00
147	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	20	R$ 44,21	R$ 884,20
148	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES	20	R$ 47,00	R$ 940,00
149	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES	20	R$ 48,76	R$ 975,20
150	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	20	R$ 103,00	R$ 2.060,00
151	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 A.	20	R$ 116,57	R$ 2.331,40
152	UN	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA TIPO COTOVELO.	20	R$ 128,33	R$ 2.566,60
153	UN	PIA DE COZINHA 1,20 M, CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL RASA.	10	R$ 439,00	R$ 4.390,00
154	UN	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - 250 L.	5	R$ 250,50	R$ 1.252,50
155	UN	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - 500 L.	5	R$ 366,43	R$ 1.832,15
156	UN	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - 1.000 L.	5	R$ 529,40	R$ 2.647,00
157	UN	Lâmpada LED TUBULAR T8 20W, 120cm G13 BIVOLT (110V / 220V), Temperatura de cor: 6500K (BRANCO FRIO)	200	R$ 18,01	R$ 3.602,00
158	UN	Lâmpadas Led Bulbo 30w E27 Branco Frio 6500k E27 Bvlt	200	R$ 21,79	R$ 4.358,00
159	UN	Lâmpadas Led Bulbo 50w E27 Branco Frio 6500k E27 Bvlt	200	R$ 20,72	R$ 4.144,00
160	UN	REFLETOR LED IP67 6500K LUZ	100	R$ 31,20	R$ 3.120,00

		BRANCA 200W			
161	UN	REFLETOR LED IP67 6500K LUZ BRANCA 300W	100	R$ 43,12	R$ 4.312,00
162	UN	REFLETOR LED IP67 6500K LUZ BRANCA 400W	100	R$ 52,37	R$ 5.237,00
163	UN	REFLETOR LED IP67 6500K COLORIDA - VERDE	300	R$ 38,24	R$ 11.472,00
164	UN	REFLETOR LED IP67 6500K COLORIDA - AZUL	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00

Descritivo dos produtos

Produto
ADESIVO PARA ARGAMASSA, TIPO ADESIVO NÃO EMULSIONÁVEL (BIANCO / VEDACIT)
ADESIVO SELANTE E ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO, PU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 387GR
ALAVANCA (BARRA) METÁLICA 150 CM. PARA USO GERAL. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 1.500 X 50 X 26MM.
ARAME DE AÇO GALVANIZADO BWG 18, COM DIÂMETRO DE 1,25MM, LISO, ISOLADO, ROLO 100M
AREIA FINA
AREIA MÉDIA
AREIA GROSSA
ARGAMASSA COLANTE PARA CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS/EXTERNAS (TIPO AC II, CONFORME NBR 14081)
ARRUELA 3/8, CAIXA 100 PEÇAS
ARRUELA 5/16´ CAIXA 100 PEÇAS
ARRUELA LISA 1/4´, CAIXA 100 PEÇAS
BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO COM ROSCA NC; 1,00 METRO

DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 1/4 POLEGADA
BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 09 X 19 X 19, TIPO BAIANO, 6 FUROS, USO EM CONSTRUÇÃO
BLOCO DE CIMENTO TIPO VEDAÇÃO 09 X 19 X 39CM, RESISTÊNCIA 2MPA
BLOCO DE CIMENTO TIPO VEDAÇÃO 14X 19 X 39CM, COM RESISTÊNCIA 2MPA
BLOCO DE CIMENTO TIPO VEDAÇÃO 19 X 19 X 39CM, COM RESISTÊNCIA 2MPA
BLOCO VAZADO DE CONCRETO; TIPO CANALETA U, MEDINDO 09 X 19 X 39CM; CLASSE B
BLOCO VAZADO DE CONCRETO; TIPO CANALETA U; MEDINDO 14 X 19 X 39CM; CLASSE B -
BLOCO VAZADO DE CONCRETO; TIPO MEIA CANALETA OU CANALETA U; MEDINDO 19CM X 19CM X 39CM CLASSE B
BOIA PARA CAIXA D´ÁGUA
BRITA N° 00
BRITA N° 01
BROCA CHATA 1/2” UTILIZADA EM TRABALHOS DE PERFURAÇAO EM MADEIRA, COM ENGATE RAPIDO
BROCA CHATA 1/4” UTILIZADA EM TRABALHOS DE PERFURAÇAO EM MADEIRA, COM ENGATE RAPIDO
BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE 3/8
BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE 5/16
BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE VIDEA 8
BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE VIDEA 10"
BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE VIDEA 12"
BROCA DE ENGATE RÁPIDO PARA MARTELETE ½

BROCA PARA CONCRETO; TIPO DE VÍDEA; DE DIÂMETRO 10MM
BROCA PARA CONCRETO; TIPO DE VÍDEA; DE DIÂMETRO 12MM
BROCA PARA CONCRETO; TIPO DE VÍDEA; DE DIÂMETRO 4MM
BROXA RETANGULAR PLÁSTICA FIO NYLON COM CABO PARA PINTURA, 15 x 6,00 cm
CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM
CADEADO EM CORPO LATAO ABNT 15271, 20MM
CADEADO EM CORPO LATAO ABNT 15271, 30MM
CADEADO EM CORPO LATAO ABNT 15271, 40MM
CADEADO EM CORPO LATAO ABNT 15271, 50MM
CAL HIDRATADA (SACO DE 20 KG), COMPOSTO TIPO CH- III;
CAL PARA PINTURA (SACO DE 8KG), COMPOSTO DE ÓXIDO DE CÁLCIO,
CANO PVC ¾, MARROM SOLDÁVEL, 25MM, BARRA 03 MT
CANO PVC ¾, MARROM SOLDÁVEL, 50MM, BARRA 03 MT
CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, NA COR AMARELA
CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; DE FERRO - CARRIOLA 60 X 50 X 28CM (A X L X P); CAPACIDADE DE CARGA DE 60 LITROS
CAVADEIRA MANUAL ARTICULADA, COMPRIMENTO TOTAL 1880MM, DIÂMETRO DE CORTE 165MM; COM DUAS LÂMINAS EM AÇO CARBONO
CHAVE COMBINADA COM CATRACA SPEEDY; 12 PEÇAS DE 8 A 19MM;
CHUVEIRO 220V
CIMENTO PORTLAND CP-II-E-32 (SACO DE 50KG)
CONEXÃO EM L 3/4
CONEXÃO LR 3/4
CORDA DE FIBRA EM POLIÉSTER, MATERIAL EM POLIAMIDA, COM BITOLA DE 6MM, CARGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO 1090 KGF, TIPO

TRANÇADA
CORDA DE FIBRA EM POLIÉSTER, MATERIAL EM POLIAMIDA, COM BITOLA DE 14MM, CARGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO 1090 KGF, TIPO TRANÇADA
DESEMPENADEIRA FABRICADA EM PVC; DO TIPO LISA; COM CABO EM PVC; MEDINDO 14 X 24CM
DESEMPENADEIRA FABRICADA EM PVC; DO TIPO LISA; COM CABO EM PVC; MEDINDO 17 X 30CM
DESEMPENADEIRA; FABRICADA EM AÇO TEMPERADO; DO TIPO DENTADA (23 DENTES); COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 12 X 26CM;
DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS PARA AÇO INOX;
DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO; DIÂMETRO DE 350MM, D 25, 4MM; PARA USO EM PEDRA, CONCRETO, E ASFALTO
DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4' COM VID PARA MAKITA
ELETRODO DE SOLDA 6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350MM
ENXADÃO EM FERRO COM TAMANHO DE 2 LIBRAS; COM CABO DE MADEIRA
FACA 02 PONTAS P/ ROÇADEIRA. AÇO ESPECIAL TEMPERADO; COMPRIMENTO: 300MM; FURO: 20MM; ESPESSURA: 1.75MM
FECHADURA BICO DE PAPAGAIO.
FECHADURA DE EMBUTIR EM LATÃO, TIPO TUBULAR, COMPLETA PARA DIVISÓRIAS
FIO DE CORTE ACHATADO3.00MM COM 300M. BOBINA DE FIO DE NYLON; PERFIL REDONDO; DIÂMETRO: 3MM x 300m;
FITA ISOLANTE, FILME DE PVC COM ADESIVO DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO. SUPORTA TENSÕES DE ATÉ 750V. SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 90°C.
FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM- 25MT
FITA ZEBRADA 7CM X 200M PRETO COM AMARELO, LARGURA 70MM, ESPESSURA 0,06MM, rolo 200m

FORMÃO DE CARPINTEIRO CHANFRADO DE AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO ½”
FORMÃO DE CARPINTEIRO CHANFRADO DE AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO ¾”
LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO; DIMENSÕES: 560MM DE LARGURA E 460MM DE COMPRIMENTO; COR BRANCA
LIGANTE PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS REBOCO. EMBALAGEM DE 18L
LIMA DE AÇO TEMPERADO TIPO CHATA, 8”, 20cm, com cabo plástico
LINHA PARA PEDREITO, 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV, ROLO DE 100MM X 100M
LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM COSTADO DE PANO PARA FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO N° 100; EM FOLHA; MEDINDO (275 X 225)MM
LIXADEIRA 7 POLEGADAS; POTÊNCIA: 2.200 WATTS; CAPACIDADE
LONA PLÁSTICA, DUPLA FACE REFORÇADA, ESPESSURA DE 200 MICRA, COR PRETA (FACE/LADO 1) E BRANCA (FACE/LADO 2)
LUBRIFICANTE AEROSOL; LÍQUIDO, DESINGRIPANTE, MULTIUSO, 300ML
LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE: CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALTA PERFORMANCE
LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA NITRÍLICA
LUVA DE SEGURANÇA; EM COURO TIPO RASPA;
MARRETA; EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO RETANGULAR; PESANDO 1KG
MARRETA; EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO RETANGULAR; PESANDO 3KG;
PÁ EM AÇO CARBONO ESPECIAL ALTA QUALIDADE; TEMPERADA; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CORTADA A LASER; COM TAMANHO TOTAL DE PÁ DE 461MM, LARGURA 252MM, COM CABO

DE MADEIRA RENOVÁVEL DE 120CM; PONTA QUADRADA
PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2”COM PORCAS E ARRUELAS ZINCADO, CAIXA 100 PEÇAS
PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD CABEÇA CHATA 4.5 X 20, CAIXA 500UN
PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO
PARAFUSO PHILIP 4.2 X 13 COM BUCHA, CAIXA COM 100
PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16 X 130MM COM ARRUELA E VEDAÇÃO ZINCADO
PENEIRA MALHA 6. FIO 25. ARO 70CM, UTILIZADA NA PENEIRAÇÃO DE GRÃO (FEIJÃO) E TAMBÉM NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PENEIRAÇÃO DE AREIA
PICARETA DE SOCA E BICO 4,00 LIBRAS; FORMATO DUAS PONTAS SENDO:
PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 1”
PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2”
PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2”
PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2”
PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3”
PÓ DE GESSO BRANCO TIPO ESTUQUE, ATÓXICO 100% MINERAL
POLAINA - PERNEIRA DE PROTEÇÃO; CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO
PREGO COM CABEÇA 15 X 15, PCT 01KG
PREGO COM CABEÇA 17 X 21 PCT 01KG
PREGO COM CABEÇA 18 X 27 PCT 01KG
PREGO COM CABEÇA 20 X 30 PCT 01KG
PREGO COM CABEÇA 22 X 48 PCT 01KG

RASTELO/ANCINHO DE FERRO PARA JARDINAGEM.
RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALUMÍNIO, REFORÇADA; MEDINDO 2,00M COMPRIMENTO 1”X2”
RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALUMÍNIO, REFORÇADA; MEDINDO 3,00M COMPRIMENTO X 1” X 2”
REPARO VÁLVULA HIDRA
ROLO DE PINTURA ANTIRESPINGO LÃ SINTETICA 15CM
ROLO DE PINTURA ANTIRESPINGO LÃ SINTETICA 23CM
ROLO DE PINTURA ANTIRESPINGO LÃ SINTETICA 5CM
ROLO DE PINTURA ANTIRESPINGO LÃ SINTETICA 9CM
SIFÃO UNIVERSAL MULTIFLEXIVEL 66CM BRANCO
THINNER GALÃO 5L
TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS
TINTA ACRÍLICA LATA 18 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS
TINTA ESMALTE 18 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS
TINTA ESMALTE 3,6 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS
TINTA LATEX 18 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS
TINTA LATEX 3,6 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS
TINTA PISO 18 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS
TINTA PISO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS NÃO PIGMENTADAS
TORNEIRA PARA JARDIM, MATERIAL DO CORPO EM LATÃO / METAL LATONADO, TIPO ESFERA, DIÂMETRO DA ROSCA DE ½”
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA, SISTEMA DE ACIONAMENTO DE 1/4 DE VOLTA
TORNEIRA PARA PIA PAREDE ½ ABERTURA ¾ DE VOLTA, BICA MÓVEL,

CROMADA
TORNEIRA PARA PIA MESA ½ ABERTURA ¾ DE VOLTA ,BICA MÓVEL, CROMADA
TUBO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM X 6 M
TUBO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 MM X 6 M
TUBO PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM X 6 M
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3,6 L SAÍDA VERTICAL. FORMATO QUADRADO, COR BRANCO
VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL CABO 120CM; 18 DENTES; CABO DE MADEIRA;
VASSOURA TIPO DOMÉSTICA, MODELO EM LEQUE, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM; COM CERDAS DE PIAÇAVA; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROX. 120CM
VASSOURÃO PIAÇAVA MODELO GARI CEPA 40CM, PARA PISOS RÚSTICOS
VERGALHÃO DE AÇO CARBONO CA-50 10MM (3/8 POL) BARRAS DE 12MT
VERGALHÃO DE AÇO CARBONO CA- 50 8MM (5/16 POL) BARRAS DE 12MT
MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2" REFORÇADA
DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A
DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A
DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A
DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A
DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A

DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A
TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR COM ALAVANCA COM ACIONAMENTO POR COTOVELO
PIA COZINHA 1,20 COM CUBA INOX RASA
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LITROS
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS
LÂMPADA LED TUBULAR T8, 20W, 120 CM, BASE G13, BIVOLT (110V/220V), TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO).
LÂMPADA LED BULBO, 30W, SOQUETE E27, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO).
LÂMPADA LED BULBO, 50W, SOQUETE E27, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (BRANCO FRIO).
REFLETOR LED, POTÊNCIA DE 200W, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (LUZ BRANCA FRIA).
REFLETOR LED, POTÊNCIA DE 300W, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (LUZ BRANCA FRIA).
REFLETOR LED, POTÊNCIA DE 400W, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, TEMPERATURA DE COR DE 6.500K (LUZ BRANCA FRIA).
REFLETOR LED, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, LUZ NA COR VERDE.
REFLETOR LED, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, LUZ NA COR AZUL.

- HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O

CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias, após emitida a ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro.

5. DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município em até 30 dias após recebimento do bem e validação da nota fiscal pelo Gestor, mediante a apresentação da nota eletrônica, devidamente validado pelo Gestor do Contrato.

6. GESTOR DO CONTRATO
Fica designado gestor do contrato o Diretor de Serviços Urbano

7. DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

Restinga, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Emerson Flávio de Souza
Diretor de Serviços Urbanos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Licitante: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual _____
Tel: (__) _____ Celular:(___) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-ail:_____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRITIVO	Qtde.	Unid.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL R$
EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 Dias.
NOME DO REPRESENTANTE _____CPF: _____
QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE:
Nome Do Representante Legal: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____Órgão Expedidor_____
Data De Nascimento: _____/_____/_____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefones: _____

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede na ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº declara que:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
e) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
g) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
h) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Restinga/SP, _____de ____de 2026

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° /2026

1. DO OBJETO

2. A Prefeitura Municipal de Restinga, com sede na Rua Geraldo Verissimo, nº 933, na cidade de Restinga/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.318.581/0001-42, neste ato representado pelo Sr.Felipe Talvani Sontini, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, processo administrativo n.º /2026, RESOLVE registrar os preços da empresa , inscrita no CNPJ indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *Edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

3. DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto, *edital de licitação* n.º /2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, sendo:

FICHA Nº

5. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

VALOR TOTAL: R$ ().

5.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1. A Gestão da presente ata se dará pela Administração Direta da municipalidade.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.5.1.1. Mantiverem sua proposta original.

8.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.5.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital será aberto procedimento para apuração e aplicação das penalidades previstas neste termo e legislação;* e

8.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

8.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RESTINGA/SP, de XXX de 2026

Assinaturas

_____

Representante legal do órgão gerenciador

MUNICIPIO DE RESTINGA/SP

FELIPE TALVANI SONTINI

➢ _____

Representante legal do fornecedor registrado

EMPRESA

REPRESENTANTE

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2026
OBJETO:
ADVOGADO :
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: RESTINGA/SP, de X de 2026

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGÃO
Nome: FELIPE TALVANI SONTINI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:- RG:_ Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
Email pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: FELIPE TALVANI SONTINI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: - RG: _ Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Rua
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: FELIPE TALVANI SONTINI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: - RG:__ Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Rua Estado de São Paulo.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo: EMPRESÁRIA
CPF: - RG: Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

- Assinatura: _____

COORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FELIPE TALVANI SONTINI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: - RG: __ Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)
Nome:
Cargo:
CPF: _- RG: _ Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: ,
CEP cidade de Restinga, Estado de São Paulo
E-mail institucional: licitacao@restinga.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nome:
Cargo:
CPF: - RG: Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: ,
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: ___

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RESTINGA - CNPJ 45.318.581/0001-42
CONTRATADA: – CNPJ
CONTRATO N° (DE ORIGEM): /2026
DATA DA ASSINATURA: de Xxx de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO:
VALOR : R$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Restinga/SP, de Xxx de 2026
RESPONSÁVEL:

_____
FELIPE TALVANI
PREFEITO MUNICIPAL